



**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 23/05/25
Lafis Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.695, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA A LEI Nº 1.808, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2012, QUE CONSOLIDOU
A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maracanaú, aprovada pela Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a modificação promovida por esta Lei.

Art. 2º. O inciso II, do § 1º, do artigo 19-A da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maracanaú, aprovada pela Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A. [...]

[...]

§ 1º [...]

[...]

II - até 15% (quinze por cento) do valor do imposto devido para o caso de pagamento parcelado dentro do exercício financeiro.

[...]”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 23 DE MAIO DE 2025.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI DE Nº 049/2025 DE
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200